20º SEMINÁRIO DE PESQUISA & EXTENSÃO DA UEMG



11/02/2019

CSA - CÂMARA DE CIÊNCIAS APLICADAS (PÔSTER)

NOME: ANA BEATRIZ DO AMARAL SOUZA

TÍTULO: O CONFLITO ENTRE DIREITOS FUNDAMENTAIS: A LIBERDADE DE IMPRENSA E OS DIREITOS DA PERSONALIDADE

AUTORES: CRISTINA VELOSO DE CASTRO, ANA BEATRIZ DO AMARAL SOUZA, ANA BEATRIZ DO AMARAL SOUZA, CRISTINA VELOSO DE CASTRO

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): PAPq/UEMG

PALAVRA CHAVE: DIREITOS FUNDAMENTAIS, DIREITOS DA PERSONALIDADE, LIBERDADE DE IMPRENSA

RESUMO

A presente pesquisa busca analisar o ordenamento jurídico e as questões que envolvem o choque entre direitos fundamentais, dando um maior foco aos conflitos entre os direitos personalíssimos, como a imagem e o nome, e o direito à liberdade de imprensa. Os direitos fundamentais podem ser definidos como requisitos básicos e indispensáveis à população em geral, e foram resultado de construções históricas e sociais. Além disso, tem-se como objetivo evidenciar o quão necessário é o direito ao esquecimento e a ponderação entre os direitos, através do princípio da proporcionalidade. O método de abordagem teórica da pesquisa é dedutivo, que parte de um conceito mais abrangente para um mais específico. Desse modo, inicia-se o estudo analisando os direitos fundamentais, seu surgimento e suas gerações, de modo geral, para chegar à análise do conflito de direitos fundamentais em questão, direitos da personalidade e à liberdade de imprensa. Para mais, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, a qual se dá através do uso de materiais já publicados, cuja principal base teórica foi a obra Teoria Geral dos Direitos Fundamentais, de Dimitri Dimoulis e Leonardo Martins. Como resultados, após profundo estudo a respeito dos direitos fundamentais, foi possível perceber que a todo momento direitos entram em choque. Os direitos da personalidade, como a imagem e o nome, estão em constante confronto com a liberdade de imprensa, que divulga dados, imagens e notícias muitas vezes sem autorização. Apesar de substanciais, os direitos fundamentais não são absolutos, intransigíveis, sendo passíveis de ponderação, a partir da análise dos casos concretos, os quais são postos diante do princípio da proporcionalidade. Em diversos casos, a justiça se mostra a favor da preservação e respeito aos direitos da personalidade, levando em conta o quanto certas informações podem invadir a privacidade, ofender a imagem e ferir a dignidade da pessoa humana, de modo que o direito ao esquecimento se torna vital.